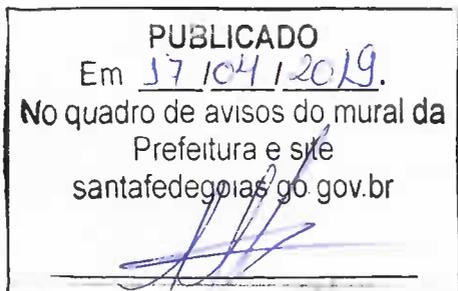


LEI Nº576/2019

SANTA FÉ DE GOIÁS 17 DE ABRIL DE 2019



Institui a obrigatoriedade de estabelecimentos públicos e privados de ensino fundamental e médio a executarem o **Hino Nacional** e estabelece a afixação da Bandeira Nacional, Estadual e Municipal na fachada dos edifícios públicos.

**Artigo 1º** Torna obrigatória a execução do Hino Nacional, duas vezes por semana, nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio no Município de Santa Fé de Goiás.

**Artigo 2º** Nas escolas públicas e privadas de ensino fundamental e médio, além do disposto no artigo 1º, torna obrigatório, na Semana Pátria, a execução do Hino Nacional durante todos os dias letivos.

**Artigo 3º** São objetivos da presente norma:

- I. Conhecer o hino nacional brasileiro, bem como compreender o seu significado.
- II. Valorizar o hino nacional e a bandeira brasileira.
- III. Desenvolver o senso de patriotismo.
- IV. Criar no ambiente escolar um universo de respeito e amor à pátria.
- V. Compreender a postura adequada no momento de execução do hino nacional.

**Artigo 4º** A Bandeira Nacional será afixada na fachada dos Edifícios Públicos Municipais, sendo a Bandeira Nacional, do Estado de Goiás e do Município de Santa Fé de Goiás.

**Artigo 5º** O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

**Artigo 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Fé de Goiás 17 de abril de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**Maria Erly da Silva Siqueira**  
**Prefeita Municipal**